

LEI Nº 1.535

PROCESSO Nº 129-AG

Lei n.º 1535

de 07. maio. 1979

Institue-se o «DIA DO GARI» a ser comemorado no segundo domingo de outubro.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica instituído, como o Dia do Servidor da Limpeza Pública (GARI), o segundo domingo de outubro.

Artigo 2.º—A Municipalidade, por si só ou em colaboração com Entidades particulares, deverá promover, anualmente, homenagens que traduzam o reconhecimento e a gratidão do povo para com os trabalhadores mencionados no artigo 1.º; desta Lei.

Artigo 3.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de maio de 1979

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrada no Livro de Leis Municipais, n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração